



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 008/2025-PLC

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1034/2025

DATA: 18/06/2025 - HORA: 09:33

Projeto de Lei Complementar 8/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Cria função gratificada denominada pelo responsável
pelo programa Bolsa Trabalho Municipal.

Chave: 1B35F

Dois Córregos, 18 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DENOMINADA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL”**.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a criação da função gratificada de Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal, vinculada à Secretaria de Governo, com carga horária de 40 horas semanais e exigência mínima de ensino médio completo, nos moldes previstos na Lei Complementar nº 44/2021.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir a adequada gestão, acompanhamento e monitoramento das ações relativas ao Programa Bolsa Trabalho Municipal que, na forma do projeto de lei também encaminhado à análise dessa E. Casa, deve ser completamente remodelado, tendo ampliada sua abrangência, número de participantes e complexidade operacional.

Ao atribuir um servidor designado de forma oficial e remunerada com gratificação, a administração busca assegurar controle eficiente dos processos de seleção, frequência, qualificação, desempenho e desligamento dos bolsistas, bem como maior transparência e efetividade no cumprimento dos objetivos do programa.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta-se que a criação da função não implica a instituição de novo cargo ou ampliação do quadro permanente, mas apenas a atribuição de responsabilidade adicional a servidor efetivo, de forma transitória e mediante designação expressa, o que está em plena conformidade com os princípios da economicidade e eficiência da gestão pública.

O impacto orçamentário-financeiro encontra-se estimado e compatível com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das demais atividades da pasta e com amparo nas dotações próprias da Secretaria de Governo.

Ademais, como a lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, o impacto financeiro não alcança o orçamento em curso, bem como a designação de servidor para ocupar a função somente poderá ocorrer a partir desta data.

Assim e com essas considerações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025

Cria a função gratificada denominada Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada denominada Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal.

Art. 2º Fica inserta no Anexo I, "Nível Especial" – "Atividades Gratificadas", da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, a vaga ora criada, com o segmento:

SECRETARIA DE GOVERNO			
Quantidade	Nomenclatura	Requisito para Provimento	Carga horária semanal
1	Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal	Ensino Médio	40h



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Fica inserto no Anexo IV, “Descrição das Atribuições”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, no quadro “Atividades Gratificadas”, o segmento:

Responsável pelo Programa Bolsa
Trabalho Municipal

Coordenar e acompanhar a execução das atividades administrativas, operacionais e formativas do Programa Bolsa Trabalho Municipal; organizar e supervisionar os processos de inscrição, seleção, convocação e desligamento dos bolsistas; manter comunicação com os supervisores e setores envolvidos; garantir a aplicação das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria de Governo; controlar frequência, assiduidade, desempenho e cumprimento das obrigações por parte dos bolsistas; intermediar eventuais conflitos e responder pelas notificações e penalidades aplicáveis; monitorar indicadores de desempenho e elaborar relatórios periódicos; acompanhar a execução das atividades formativas, cursos e eventos educativos vinculados ao Programa; propor aperfeiçoamentos técnicos e operacionais para maior efetividade das ações; promover a organização dos registros físicos e digitais, garantindo integridade e transparência das informações; cumprir e fazer cumprir os princípios da legalidade, eficiência e interesse público na execução do programa.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Fica inserto no Anexo V, “Tabela de Valores a Título de Gratificação a serem Pagos às Funções Gratificadas”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, no quadro “Denominação da Função – Valor”, o segmento:

SECRETARIA DE GOVERNO			
QTD	NOMENCLATURA	VALOR INICIAL	OBSERVAÇÃO
01	Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal	R\$ 1.000,00	----

Art. 3º O impacto orçamentário-financeiro em face do disposto nesta Lei será de R\$ 19.066,67 (dezenove mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2026; R\$ 20.210,67 (vinte mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2027 e R\$ 21.019,09 (vinte e um mil, dezenove reais e nove centavos) no exercício de 2028.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Criação De 01 vaga para a atividade gratificada "Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal"

ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA

Estimativa de gastos para a atividade: RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL

Nº de Vagas: 01 (UMA)

Valor Inicial: R\$1.000,00

Previsão de Início: janeiro de 2026

Mês	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Total
JAN	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
FEV	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
MAR	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
ABR	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
MAI	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
JUN	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
JUL	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
AGO	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
SET	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
OUT	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
NOV	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
DEZ	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
FÉRIAS 1/3	R\$ 333,33	R\$ 33,33	R\$ 366,67	R\$ 110,00	R\$ 476,67
13º Sal.	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 330,00	R\$ 1.430,00
TOTAL	R\$ 13.333,33	R\$ 1.333,33	R\$ 14.666,67	R\$ 4.400,00	R\$ 19.066,67

Ano	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Total
2027	R\$ 14.133,33	R\$ 1.413,33	R\$ 15.546,67	R\$ 4.664,00	R\$ 20.210,67
2028	R\$ 14.698,67	R\$ 1.469,87	R\$ 16.168,53	R\$ 4.850,56	R\$ 21.019,09

Obs. Incluindo 13º Salário e 1/3 de Férias.